



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **(REGISTRO DE PREÇO)**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023 Processo Administrativo nº 81/2023**

O Prefeito do Município de Colômbia, usando de sua competência, torna público que se acha aberta, na Prefeitura Municipal de Colômbia, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023 do tipo **MENOR PREÇO ITEM** - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2023.

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições das Leis Federais n. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n. 10.520/02, Lei Complementar n 123/06 e decreto nº 7.892/2013, suas alterações posteriores e demais normas complementares aplicáveis à espécie.

A respectiva Sessão de Processamento do Pregão será realizada na data de **26/09/2023**, com início às **09h00min**, **credenciamento até às 09h15min**, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Colômbia, Rua Antônio Prado, 1161, Centro e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

#### **1. OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por OBJETO a Aquisição de Medicamentos para Assistência Farmacêutica Básica destinados ao atendimento dos usuários do sistema de saúde da rede local, conforme Termo de Referência e Planilha Orçamentária.

1.2. A Administração fixa a estimativa em torno de **R\$ 2.045.294,98 (dois milhões quarenta cinco mil duzentos noventa quatro reais e noventa oito centavos)** ano, que serão suportados por dotação específica, podendo a Administração adquirir quantidades/valores maiores ou menores, sempre dentro dos parâmetros de preços registrados neste Edital.

1.3. **LANCES MINIMO ESTIMADO:** 1% (um por cento).

1.4. **PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (doze) meses.

#### **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Esclarecendo ainda que as empresas interessadas poderão participar ou ofertar propostas, ao objeto desta licitação, onde será julgado pelo menor valor do item.

2.3. Não será permitida nesta licitação a participação de empresas:

a) que em virtude de terem sido declaradas inidôneas, estejam com o direito de licitar ou contratar com a Administração Pública suspensos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

b) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

#### **3. DO CADERNO DE LICITAÇÃO E INFORMAÇÕES**

3.1. O caderno de licitação composto de edital e seus anexos poderão ser adquirido gratuitamente, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Colômbia [www.colombia.sp.gov.br/licitacao](http://www.colombia.sp.gov.br/licitacao) ou solicitar por e-mail para [licitacao@colombia.sp.gov.br](mailto:licitacao@colombia.sp.gov.br)

3.2. Ao adquirir o edital e seus anexos, o interessado deverá verificar seu conteúdo, pois não serão admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.



3.3. As dúvidas a serem dirimidas, por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Para o credenciamento do representante ou procurador da empresa, deverão ser apresentados os seguintes documentos, **Fora dos Envelopes de "Habilitação" e "Proposta"**:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. O Representante Legal ou Procurador deverá se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (RG, CNH, etc.).

4.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

4.4. No caso específico de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada declaração informando que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006 (**modelo - Anexo VII**).

4.4.1. A falta de apresentação da declaração especificada acima não inabilitará o licitante, entretanto o mesmo não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na respectiva Lei Complementar.

4.5. A ausência do credenciamento impedirá o licitante de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar aos recursos, ficando a cargo do Pregoeiro as decisões sobre questões não previstas no certame e legislação correlata, sempre em observância aos princípios constitucionais e licitatórios.

#### **5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1. A **"Declaração de cumprimento das condições de habilitação"**, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV**, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº (s) 01 e 02.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa a identificação do licitante e os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N. 35/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 81/2023**  
**ABERTURA: 26/09/2023 às 09:00 hrs.**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ**

**ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N. 35/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 81/2023**  
**ABERTURA: 26/09/2023 às 09:00 hrs.**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ**

#### **6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA.**

6.1. A proposta, deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, datilografada ou digitada, sem emendas nem rasuras, devendo ser identificada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração.

6.2. A proposta deverá conter:

a) razão social, CNPJ, número do Edital do Pregão, dia da abertura, endereço completo, número do telefone e e-mail, bem como os dados pessoais da pessoa habilitada para assinar a Ata de Registro de Preços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
COLÔMBIA-SP**  
**52.381.720/0001-48**



- b) descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações constantes deste Edital;
- c) declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes na execução do objeto, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado preço à vista;
- d) prazo de validade da proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- e) se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independente de qualquer outra manifestação.
- 6.3. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes, sendo consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.
- 6.4. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.
- 6.5. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.
- 6.6. O licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.7. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a entrega da proposta.
- 6.8. O valor deverá ser expresso em Real (R\$) com 2 (duas) casas decimais.

**7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.**

7.1. O envelope “Documentos para Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

**7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Instrumento Particular de Mandato (Procuração) com firma reconhecida em cartório, ou Instrumento Público de Mandato, outorgando expressamente poderes para a prática de todos os atos pertinentes à licitação, nos casos em que o Licitante for representado por Procurador;
- b) No caso de:
- b.1. Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores devidamente registrado;
- b.2. Sociedade simples: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no registro competente, com suas respectivas alterações, ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores;
- b.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b.4. Microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- b.5. Microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;



**7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com os Tributos do Município na qual se encontra sediada a empresa licitante.
- c) Prova de regularidade para com o Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS;
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei, devendo abranger os débitos inscritos em dívida ativa.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do inciso V, do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.
- h) Será aceita a apresentação de "Certidão Positiva Com Efeito Negativa", com os mesmos efeitos da Certidão Negativa, em qualquer dos casos supracitados.
- i) As Certidões, cujo prazo de validade tenha expirado antes da data do encerramento desta licitação, deverão ser atualizadas e anexadas ao Certificado, devendo uma cópia destas ser encaminhada ao Setor de Cadastro para a atualização do Certificado.

**7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que assumirá caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos índices contábeis, solicitados no item "a" a seguir:
- b) Demonstrativos de índices financeiros, a seguir solicitado, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)  $\geq$  1,00 ONDE:**

$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}$

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)  $\geq$  1,00 ONDE:**

$ILC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$

**ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE)  $\leq$  1,00 ONDE:**

$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{passível exigível a longo prazo}}{\text{Ativo Total (AT)}}$

- b.1) No caso específico das Sociedades Anônimas (S/A) o Balanço e as Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados por publicação no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial da União ou cópia dos referidos documentos em que conste expressamente o registro na Junta Comercial;
- b.2) Para as empresas constituídas há menos de 12 (doze) meses em data que ainda não é exigido o Balanço, deverão apresentar o Balanço de Abertura;
- b.3) Para as empresas que adotaram o SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis com os respectivos termos de abertura e encerramento, extraídos do próprio sistema digital (SPED), bem como o termo de autenticação ou recibo de entrega (conforme Decreto Federal nº. 8.683/16), devidamente vistados em todas as páginas, pelo contador ou pelo representante legal da empresa.
- b.4) As empresas que optaram pelo regime "SIMPLES-NACIONAL" deverão apresentar a declaração de imposto de renda pessoa jurídicas, referente ao último exercício, com o respectivo recibo de entrega da declaração, mencionando a lei que enquadra a empresa, bem como os faturamentos mês a mês do exercício dos demais documentos apresentados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
COLÔMBIA-SP**  
**52.381.720/0001-48**



c) Prova de capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo, mediante comprovação pelo balanço patrimonial, contrato social ou estatuto social registrado na Junta Comercial até a data da entrega dos envelopes, equivalentes a aproximadamente 10% (dez por cento) do valor estimado global para o período de 12 (doze) meses;

d) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

e) No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico- financeiras previstas no edital.

#### **7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado

b) Registro na ANVISA dos medicamentos.

c) Autorização de funcionamento da ANVISA.

d) Certificado de autorização especial expedido pela secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde quanto as substâncias constantes das listas anexas a Portaria no 344/98 de 12 de maio de 1998;

e) Certidão de regularidade técnica;

f) Licença de funcionamento da Vigilância Municipal.

#### **7.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação (Anexo IV);

b) Declaração Art. 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal de 1988 (Anexo V);

c) Declaração de que não possui Fato Impeditivo (Anexo VI);

d) Declaração de enquadramento na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VII);

e) Declaração de Inexistência de Débito em Relação (Anexo VIII).

f) Declaração art. 117 da CF/SP (Anexo IX).

#### **7.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

7.2.1. A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório, competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via “Internet”, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

7.2.2. Não serão aceitas cópias ilegíveis que não ofereçam condições de leitura por parte do Pregoeiro, bem como cópias em papel termo-sensível (papel de fax), cujo impresso pode se extinguir no processo.

7.2.3. As autenticações poderão também ser efetuadas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos após a autenticação requerida, ao representante legal presente. (Lei 13.726/2018).

7.2.4. As ME (s) ou EPP (s), por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002.

7.2.5. Se o licitante for a matriz, todos documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **8. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.**

8.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do certame.

8.2. Instalada a sessão pública do PREGÃO, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes nº. 01 – Proposta de preços, e os envelopes nº. 02 – Documentos de habilitação, quando também deverão entregar a **"Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação"**.

8.3. Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de proposta de preços, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro com o assessoramento da equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-as à equipe de apoio.

### **8.4. Será desclassificada a proposta:**

a) Que não atender os requisitos do edital e seus Anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente;

b) Que contenha preços alternativos;

c) Apresentada sob forma de condição; ou

d) Que for omissa, vaga ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

e) Que se revelar inexequível, ou acima do valor estimado.

8.4.1. Definida a classificação provisória, será dado a conhecer as licitantes as propostas eventualmente desclassificadas e a respectiva fundamentação, os preços ofertados nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória.

8.4.2. O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas.

8.4.3. Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.

8.4.4. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao último lance anteriormente ofertado e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

8.4.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sendo a licitante desistente sujeita a desclassificação.

8.4.6. A opção pela não apresentação de lances verbais será definitiva, ficando a licitante excluída das rodadas subsequentes dentro da fase de lances verbais.

8.4.7. Caso não se realize lances verbais, ou mesmo depois de sua realização, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido preço melhor para a Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
COLÔMBIA-SP  
52.381.720/0001-48**



8.4.8. Declarada encerrada a etapa competitiva, a comissão procederá à classificação das propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item. Caso haja duas ou mais propostas com valores iguais e nenhum das respectivas licitantes se interesse em oferecer lances verbais, a classificação definitiva far-se-á por sorteio.

8.4.9. Caso a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser aplicado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações posteriores.

8.4.10. Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços definidos pela administração.

8.4.11. Se o Pregoeiro considerar que a menor proposta até então apresentada, seja ela escrita ou verbal, puder se revelar inexequível poderá determinar à licitante que comprove documentalmente, sob pena de desclassificação, que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado.

8.4.12. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope nº. 02 - Documentos Habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

8.4.13. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

8.4.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s).

8.4.15. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada em ATA, sendo-lhe concedido no próprio ato o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediativista dos autos do processo administrativo.

8.4.16. As razões de recurso deverão ser protocoladas, no prazo supra, junto ao setor de licitação da Prefeitura Municipal de Colômbia, situada na Rua Antonio Prado nº. 1161, Centro, Município de Colômbia, Estado de São Paulo, conforme a lei ou pelo endereço eletrônico [licitacao@colombia.sp.gov.br](mailto:licitacao@colombia.sp.gov.br) (pedimos a confirmação do recebimento pelo telefone 17-3335-8517), sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

8.4.17. Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reformular a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decidir pela homologação ou pelo acolhimento do recurso.

8.4.18. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.4.19. O recurso terá efeito suspensivo.**

a) A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à(s) vencedora(s).

8.4.20. Os envelopes nº. 02 – Documentos de Habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com a equipe de apoio, até ulterior deliberação.

8.4.21. Os envelopes das classificadas não declaradas vencedoras do certame ficarão sob custódia no setor de licitação e contratos, até a efetiva formalização da contratação com a proponente adjudicatária.

8.4.22. Da sessão pública deste pregão lavrar-se-á ATA circunstanciada, na qual, serão registrados todos os atos praticados, que, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e pelos representantes credenciados.

8.4.23. A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar(em) nova(s) proposta(s) de preços com os valores negociados na sessão pública, no e-mail: [licitacao@colombia.sp.gov.br](mailto:licitacao@colombia.sp.gov.br)



## **9. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.**

9.1. Eventuais requerimentos de impugnação e pedidos de esclarecimentos ao edital deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, por meio de petição fundamentada e protocolados nos até 05 (cinco) dias antecedentes a realização da sessão, no horário das 09h00 às 17h00, na Seção de licitação e contratos, situado na Rua Antonio Prado, nº. 1161, Centro, Município de Colômbia, Estado de São Paulo. Podendo ser protocoladas pessoalmente ou por meio eletrônico através do e-mail [licitacao@colombia.sp.gov.br](mailto:licitacao@colombia.sp.gov.br)

9.2. Tendo em vista o elevado número de e-mail recebido por este departamento de licitação, só será aceito o envio de impugnações e Esclarecimentos por meio eletrônico, mediante prévia comunicação do licitante ao Departamento de licitação através do telefone (17) 3335 - 8517.

9.3. No momento da apresentação presencial da impugnação ou esclarecimento, é obrigatória apresentação de CPF ou RG em se tratando de pessoa física, e, em se tratando de pessoa jurídica a apresentação do CNPJ, do Contrato Social ou Estatuto Social e a procuração, assinada pelo representante legal da empresa (por documento original ou cópia autenticada).

9.4. Quando o acolhimento da impugnação ou esclarecimento, implicar em alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da sessão pública.

9.5. O prazo para resposta aos esclarecimentos é de 24 (vinte e quatro) horas.

9.6. Caberá a autoridade competente decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame, após manifestação do Pregoeiro.

9.7. Quando a acolhimento da impugnação, implicar em alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para realização da sessão pública.

9.8. Aceitação tácita. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

## **10. DO RECURSO.**

10.1. No final da sessão o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, sob pena de preclusão, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.2. O prazo para o recurso será de 3 (três) dias, com a apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.5. As razões e contrarrazões deverão estar devidamente assinadas por seus representantes.

10.6. As razões de recurso deverão ser protocoladas, no prazo supra, junto ao setor de licitações na Prefeitura Municipal de Colômbia, situada na Rua Antonio Prado nº. 1161, Centro, Município de Colômbia, Estado de São Paulo, conforme a lei ou pelo endereço eletrônico [licitacao@colombia.sp.gov.br](mailto:licitacao@colombia.sp.gov.br) (pedimos a confirmação do recebimento pelo telefone 17-3335-8517), sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

## **11. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

11.1. O objeto licitado, serão recebidos nos termos do art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em **até 07 (sete) dias** da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
COLÔMBIA-SP**  
**52.381.720/0001-48**



11.2. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a Administração poderá:

- a) Se disser respeito à especificação técnica, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c.1) Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

11.3. A CONTRATADA compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas.

## **12. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.**

12.1. Durante o prazo de validade da proposta o preço será o exposto na presente Ata de Registro de Preços, publicada no Órgão de Imprensa Oficial do Município.

12.2. Os valores poderão ser reajustados na forma expressa no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

12.3. A Municipalidade poderá, a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no art. 15, inciso V da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

12.4. O pagamento será realizado em até 30 dias úteis, preferencialmente na forma de depósito em conta bancária da contratada.

12.5. A liberação do pagamento será mediante da apresentação da nota fiscal da entrega.

12.7. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais disciplinando a matéria.

## **13. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

13.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado, não sendo admitido reajuste dos preços registrados, exceto na ocorrência do previsto no item 12.2.

## **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício de 2023.

## **15. DAS CONDIÇÕES DO AJUSTE**

15.1. O prazo para a retirada das Notas de Empenhos/Contratos será de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da convocação pelo Diário Oficial do Município, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, ocasião em que as adjudicatárias deverão apresentar os documentos, abaixo relacionados, necessários à contratação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município Colômbia;
- c) Caso a proponente não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Colômbia, relativamente aos tributos relacionados.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
COLÔMBIA-SP**  
**52.381.720/0001-48**



e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas, com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

f) Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Colômbia, faculdade de rescindir o(s) ajuste(s), sem que à(s) licitante(s) vencedora(s) assista(m) o direito de qualquer indenização, de acordo com o disposto no artigo 59 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **16. DAS PENALIDADES**

16.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n. 8.666/93, da Lei Federal n. 10.520/02 e demais normas pertinentes, assegurando o direito do contraditório.

16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, que valerá como contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02, observados os procedimentos previstos na legislação vigente.

16.3. Será aplicada multa de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta final negociada, à licitante adjudicatária que se recusar a retirar a nota de empenho dentro do prazo estabelecido no edital ou que estiver impedida de retirar a nota de empenho pela não apresentação dos documentos necessários à contratação, sem prejuízo da aplicação da penalidade.

16.4. A penalidade de multa ainda será aplicada nas seguintes hipóteses e percentual:

a) Por atraso na prestação de serviços do material: 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, incidente sobre o valor da prestação dos serviços fora do prazo, até o limite de 05 (cinco) dias corridos. Após esse prazo limite, será considerada inexecução total do ajuste e aplicarse-á multa de 30% sobre o valor da proposta final negociada.

b) Por inexecução parcial do ajuste: 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do serviço não prestado.

c) Por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste: 05% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta final negociada.

d) As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis, conforme dispõe o § 2º, do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

e) O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura Municipal de Colômbia. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CERTAME**

17.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

17.2. As interessadas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes no edital, bem como de todas as suas condições, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do objeto do presente certame.

17.3. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Colômbia, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da administração, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

17.4. É facultado ao Pregoeiro e a equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à criação de exigência não existente no Edital ou a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
COLÔMBIA-SP  
52.381.720/0001-48**



17.5. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro com o assessoramento da equipe de apoio.

17.6. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, fica eleito o Foro da Comarca de Barretos, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

Este edital é composto pelos anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo III – Modelo de Credenciamento.

Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação.

Anexo V – Modelo de Declaração Art. 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal de 1988.

Anexo VI – Modelo de Declaração de que não possui Fato Impeditivo.

Anexo VII – Modelo de Declaração de enquadramento na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Débito em Relação.

Anexo IX - Ata de Registro de Preço

Anexo X - Minuta de Contrato e Termo e ciência e notificação.

Colômbia/SP, 06 de setembro de 2023.

**JULIO CESAR DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
COLÔMBIA-SP  
52.381.720/0001-48**



**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

(ao final do edital)

**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2023  
Processo Administrativo nº 81/2023  
TIPO – menor preço por item**

**OBJETO:** Aquisição de Medicamentos para Assistência Farmacêutica Básica destinados ao atendimento dos usuários do sistema de saúde da rede local, conforme Termo de Referência e Planilha Orçamentária.

A (empresa).....  
inscrita no CNPJ sob nº. ...., estabelecida na.....,  
nº....., telefone nº....., e-mail ....., propõe  
fornecer o objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

ITEM	QTDA	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>					

- a) O prazo de validade de nossa proposta é de ( ) dias corridos, a contar da data da aberturas dos envelopes nº. 01 (proposta).
- b) Prazo de Pagamento: Conforme Edital.
- c) Declaramos que o VALOR TOTAL DA PROPOSTA estão incluídos: os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais; as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e, todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto destalicitação.
- d) Declaramos, que possuímos condições de atender os serviços estabelecidos no prazo assinalado, de que o(s) preço(s) cotado(s) inclui(em) todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, de que os e cotados atendem integralmente às especificações descritas no Anexo - I deste edital, bem como seu compromisso de prestar os serviços que lhe for(em) adjudicado(s).
- e) Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do Edital do Pregão nº00XX/2023 seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

NOME:  
CPF: RG:  
ENDEREÇO COMERCIAL: ENDEREÇO RESIDENCIAL:FONE:  
E-MAIL:

**DADOS BANCÁRIOS**

BANCO: NÚMERO DO BANCO:  
AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

Local, xx de xxxx de 2023.

**Ass. Responsável / Repres. LegalCargo:  
CPF:  
Carimbo da Empresa**

**Obs: O departamento disponibilizara o arquivo digital junto ao edital do certame, ou solicitar no e-mail [licitacao@colombia.sp.gov.br](mailto:licitacao@colombia.sp.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
COLÔMBIA-SP  
52.381.720/0001-48**



**ANEXO – III  
MODELO DE CREDENCIAMENTO  
(papel timbrado da licitante)**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2023  
Processo Administrativo nº 81/2023  
TIPO – menor preço por item**

**OBJETO:** Aquisição de Medicamentos para Assistência Farmacêutica Básica destinados ao atendimento dos usuários do sistema de saúde da rede local, conforme Termo de Referência e Planilha Orçamentária.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ....., com sede na ,  
por seu representante legal abaixo assinado, CREDENCIA o  
Sr....., portador da Cédula de Identidade RG  
nº....., expedida pela SSP /....., em..... /..... /.....  
conferindo-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial nº.  
..... /2023, em especial para formular lances verbais e interpor recursos ou deles desistir.

Local e data .

\_\_\_\_\_  
Cargo / função: Nome:

OBS: 1 - O credenciamento deverá estar acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovar que o credenciado tem poderes para outorgar o credenciamento.

2 – Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser ainda juntada cópia autenticada do documento de procuração, do qual deverá constar expressamente a possibilidade de substabelecimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
COLÔMBIA-SP**  
**52.381.720/0001-48**



(papel timbrado da licitante)

**ANEXO – IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2023**  
**Processo Administrativo nº 81/2023**

**OBJETO:** Aquisição de Medicamentos para Assistência Farmacêutica Básica destinados ao atendimento dos usuários do sistema de saúde da rede local, conforme Termo de Referência e Planilha Orçamentária.

Prezados Senhores:

Em atendimento aos ditames editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, para sua ciência, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação em referência, que temos pleno conhecimento de todas as disposições relativas à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no edital e seus anexos.

Local e data .

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Empresa licitante – CNPJ

\_\_\_\_\_  
Nome por extenso do Representante Legal/procurador

\_\_\_\_\_  
cargo/assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
COLÔMBIA-SP**  
**52.381.720/0001-48**



(papel timbrado da empresa)

**ANEXO – V MODELO DE DECLARAÇÃO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.**

**À PREFEITUA MUNICIPAL DE COLOMBIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2023**  
**Processo Administrativo nº 81/2023**

**OBJETO:** Aquisição de Medicamentos para Assistência Farmacêutica Básica destinados ao atendimento dos usuários do sistema de saúde da rede local, conforme Termo de Referência e Planilha Orçamentária.

A empresa inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). .....portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº.....

DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data .

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Empresa licitante – CNPJ

\_\_\_\_\_  
Nome por extenso do Representante Legal/procurador

\_\_\_\_\_  
cargo/assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
COLÔMBIA-SP**  
**52.381.720/0001-48**



(papel timbrado da empresa)

**ANEXO – VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI FATO IMPEDITIVO**

**À PREFEITUA MUNICIPAL DE COLOMBIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2023**  
**Processo Administrativo nº 81/2023**

**OBJETO:** Aquisição de Medicamentos para Assistência Farmacêutica Básica destinados ao atendimento dos usuários do sistema de saúde da rede local, conforme Termo de Referência e Planilha Orçamentária.

A empresa ....., com sede na  
....., nº ....., CNPJ n.  
....., DECLARA, sob as penas da lei, que, até a  
presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data .

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Empresa licitante – CNPJ

\_\_\_\_\_  
Nome por extenso do Representante Legal/procurador

\_\_\_\_\_  
cargo/assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
COLÔMBIA-SP**  
**52.381.720/0001-48**



(papel timbrado da licitante)

**ANEXO – VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2023**  
**Processo Administrativo nº 81/2023**

**OBJETO:** Aquisição de Medicamentos para Assistência Farmacêutica Básica destinados ao atendimento dos usuários do sistema de saúde da rede local, conforme Termo de Referência e Planilha Orçamentária.

Pelo presente instrumento, a empresa..... (nome) , CNPJ nº.....  
, com sede na .....(rua, avenida) , nº. ...., neste ato representada por seu representante legal/procurador, que ao final subscreve, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar n. 123/06.

Declara ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data .

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Empresa licitante – CNPJ

\_\_\_\_\_  
Nome por extenso do Representante Legal/procurador

\_\_\_\_\_  
cargo/assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
COLÔMBIA-SP**  
**52.381.720/0001-48**



(papel timbrado da licitante)

**ANEXO – VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO EM RELAÇÃO À PM.COLOMBIA**

**À PREFEITUA MUNICIPAL DE COLOMBIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2023**  
**Processo Administrativo nº 81/2023**

**OBJETO:** Aquisição de Medicamentos para Assistência Farmacêutica Básica destinados ao atendimento dos usuários do sistema de saúde da rede local, conforme Termo de Referência e Planilha Orçamentária.

A empresa....., CNPJ / MF n.  
....., com sede na....., por  
seu representante legal, DECLARA, para fins de direito e sob as penas da lei, que não é cadastrada e não está em débito com a Fazenda do Município de Colômbia.

Local e data .

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Empresa licitante – CNPJ

\_\_\_\_\_  
Nome por extenso do Representante Legal/procurador

\_\_\_\_\_  
cargo/assinatura

**OBS: Apresentar esta declaração acompanhada da prova de regularidade fiscal com a fazenda municipal do município que esta cadastrado.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
COLÔMBIA-SP**  
**52.381.720/0001-48**



**ANEXO IX - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2023**

O MUNICÍPIO DE COLÔMBIA, inscrito no CNPJ sob nº 52.381.720/0001-48, sediada à Rua Antônio Prado, 1161, centro, em Colômbia/SP, neste instrumento representada pela Gestora da Ata de Registro de Preços, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, neste instrumento representado por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem: bem como pelo edital que o regulou, conforme o PROCESSO Nº 81/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023 para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de Medicamentos para Assistência Farmacêutica Básica destinados ao atendimento dos usuários do sistema de saúde da rede local, conforme Termo de Referência e Planilha Orçamentária.

ITEM	QTDA	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>					

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS:**

1.1. O Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. Podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.

1.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, conforme a solicitação do requisitante competente. A contar da solicitação os materiais/produtos deverão ser entregues em **até 07 (sete) dias**.

1.3. Ficarão a cargo do vencedor do item do certame as despesas com seguros, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

1.4. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do registro geral (RG), do servidor da contratante responsável pelo recebimento.

1.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá:

15.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação.

1.5.1.1. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.5.2. Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, a contratante poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação.

1.5.2.1. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

2.1. Conforme serviços executados, a DETENTORA encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NF-e) ao endereço eletrônico [saude@colombia.sp.gov.br](mailto:saude@colombia.sp.gov.br), a qual será conferida e assinada pelo fiscal da ata e pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto prestado e sua quantidade; os números do pregão, da ata de registro de preços e do empenho orçamentário correspondentes ao serviço; os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

2.2.1. A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da DETENTORA.

2.2.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos medicamentos, posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.



2.2.3. Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da DETENTORA, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

2.2.4. Junto às notas fiscais, a DETENTORA apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no serviço do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.2. O compromisso do serviço só estará caracterizado mediante recebimento, pela DETENTORA, da Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Saúde

3.3. A DETENTORA da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Compra emitidas até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

3.4. A DETENTORA da Ata de Registro de Preços obriga-se a substituir e refazer, às suas expensas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

3.5. Visando evitar danos pessoais ou materiais a população, bem com à imagem geral da administração pública, todos os locais onde estejam sendo executados os serviços de roçagem devem ser protegidos com equipamento específico (tela de proteção) para o caso. Eventuais incidentes são de inteira responsabilidade da DETENTORA.

3.7. Os locais de realização da entrega dos produtos, bem como os quantitativos, serão indicados em ordem de compra a ser entregue a DETENTORA juntamente com o empenho.

3.8. A partir da data do recebimento da ordem de compra a detentora terá o prazo de entrega dos bens é de **até 07 (sete) dias**, contados da assinatura do contrato ou de seu respectivo instrumento substitutivo, em remessa parcelada, no seguinte endereço: Hospital Municipal “Julio Rodrigues de Paula”, sito a Rua Antonio Prado, n. 807, Centro, Colômbia/SP.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO:**

4.1. É incabível a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro nas atas de registro de preços, cabendo apenas o cancelamento do preço registrado, condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelas fornecedoras da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual, em requerimento apresentado obrigatoriamente após a expiração do prazo de validade das propostas fixado no instrumento convocatório e antes da convocação para assinatura dos contratos, ou início dos fornecimentos nos casos de utilização facultativa de instrumentos contratuais.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:**

5.1. Entregar/prestar os materiais/produtos parceladamente no decorrer **de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Licitante vencedor deverá entregar os materiais/produtos conforme a solicitação do Requisitante competente, em **até 07 (sete) dias**.

5.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Colômbia-SP;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
COLÔMBIA-SP**  
**52.381.720/0001-48**



5.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Colômbia-SP ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

**CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:**

6.1. Utilizar-se dos materiais/produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade; PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBIA-SP, RUA ANTONIO PRADO, Nº 1161, CENTRO, TELEFONE: (17) 3335-8500, CEP 14795-000 - ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ Nº 52.381.720/0001-48.

6.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital; Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias de 2023 e dotações semelhantes para o exercício subsequente.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

8.1. O presente instrumento é regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PROCESSO Nº 81/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO:**

9.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca do Município de Barretos -SP, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

COLOMBIA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Prefeitura Municipal de Colômbia-SP

EMPRESA DETENTORA DA ATA

\_\_\_\_\_  
Responsável Legal CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
COLÔMBIA-SP**  
**52.381.720/0001-48**



**ANEXO – X MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 000/2023**

**PROCESSO nº 000/2023  
PREGÃO PRESENCIAL nº 000/2023**

Pelo presente instrumento as partes abaixo-assinadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE COLÔMBIA**, inscrito no CNPJ sob nº 52.381.720/0001-48, com sede na Rua Antônio Prado, 1161, centro, em Colômbia/SP, neste ato representado pelo Prefeito JULIO CESAR DOS SANTOS, brasileiro, casado, RG. nº. XXXXXXXXXXXXX e CPF. Nº. XXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE e de outro, ....., inscrita no CNPJ ....., localizada no endereço, neste ato representada por seu representante legal, ....., (qualificação completa), residente e domiciliado no endereço: ....., denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato, decorrente do pregão eletrônico nº ....., processo....., e em conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Medicamentos para Assistência Farmacêutica Básica destinados ao atendimento dos usuários do sistema de saúde da rede local, conforme Termo de Referência e Planilha Orçamentária.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício de 2023, as necessárias dotações orçamentárias.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. Conforme serviços executados, a DETENTORA encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NF-e) ao endereço eletrônico [saude@colombia.sp.gov.br](mailto:saude@colombia.sp.gov.br), a qual será conferida e assinada pelo fiscal da ata e pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de referência.

3.2. Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto prestado e sua quantidade; os números do pregão, da ata de registro de preços e do empenho orçamentário correspondentes ao serviço; os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

3.2.1. A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da DETENTORA.

3.2.2. O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dias, posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

3.2.3. Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da DETENTORA, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

3.2.4. Junto às notas fiscais, a DETENTORA apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no serviço do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

**CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO**

4.1. O valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme itens abaixo discriminados na ordem de compra.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão efetuados, mediante crédito no Banco nº. \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), Agência Bancária nº. \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), na Conta Corrente nº. \_\_\_\_\_ de titularidade da(s) empresa(s) vencedora(s). Para todos os fins, o recibo de depósito será considerado como prova de quitação.

5.2. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura.

**CLAUSULA SEXTA: EXECUÇÃO**

6.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

6.2. O compromisso do serviço só estará caracterizado mediante recebimento, pela DETENTORA, da Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. A DETENTORA da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Compras emitidas até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

6.4. A DETENTORA da Ata de Registro de Preços obriga-se a substituir e refazer, às suas expensas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.5. Visando evitar danos pessoais ou materiais a população, bem com à imagem geral da administração pública, todos os locais onde estejam sendo executados os serviços de roçagem devem ser protegidos com equipamento específico (tela de proteção) para o caso. Eventuais incidentes são de inteira responsabilidade da DETENTORA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
COLÔMBIA-SP**  
**52.381.720/0001-48**



6.6. Os serviços serão executados pela DETENTORA, através de ordens de serviços específicas encaminhadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR através da Superintendência de Obras.

6.7. Os locais de realização dos serviços, bem como os quantitativos, serão indicados em ordem de serviço a ser entregue a DETENTORA juntamente com o empenho.

6.8. A partir da data do recebimento da ordem de serviços a detentora terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para iniciar os serviços, e o prazo para a realização dos serviços será de **até 07 (sete) dias.**

**CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

7.1. O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, conforme o art. 73 da Lei n. 8.666/93, pela Responsável designado para tanto.

7.1.1. Havendo rejeição do produto, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas alterações.

**CLAUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1. DE \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ ATÉ \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo ser prorrogado a critério da Secretária Municipal de Saúde.

**CLAUSULA NONA: DA ASSINATURA DO CONTRATO**

9.1. Com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 em seu artigo 40, Inciso II, alterações atualizadas, demais leis aplicáveis o prazo para o(s) licitante(s) vencedor (es) assinarem o(s) contrato(s) será (ão) de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município de Colômbia. O presente prazo poderá ser prorrogado a critério de Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

10.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Colômbia pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarmos quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 19 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

10.1.1. Multa de 20% (vinte por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega do materiais/produto, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação de entrega de materiais/produto, limitados à 30 (trinta) dias.

10.1.2. Multa de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso, ou por descumprimento total ou parcial do contrato.

10.2. As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

10.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

10.4. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO**

11.1. No prazo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do presente contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato pela imprensa, na forma da Lei.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDO: DO FORO**

12.1. Fica eleito o Fórum da Comarca de Barretos, para dirimir quaisquer dúvidas do presente, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Colômbia/SP, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

RG.

Nome:

RG.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
COLÔMBIA-SP**  
**52.381.720/0001-48**



**ANEXO – X**  
**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBIA

CONTRATADA:

OBJETO: .....

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
COLÔMBIA-SP**  
**52.381.720/0001-48**



**Pelo Gestor:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



## ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. IDENTIFICAÇÃO:

Aquisição de medicamentos para abastecimento da Rede Municipal de Saúde.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

O término de procedimento licitatório e, de um sistema público e universal de saúde, onde devemos garantir o atendimento integral para todos os cidadãos, não cabendo, em nenhuma hipótese, a limitação de seus atendimentos a um "pacote" mínimo e básico de serviços e fornecimento de medicamentos, destinados a uma parcela mais carente da população, ainda, para não haver interrupção no fornecimento e nos tratamentos, do evidente ganho dos usuários SUS da prática que visa a promoção, prevenção e a recuperação da saúde de forma integral, como contribuição importante destes medicamentos na eficiência do sistema de saúde e no custo efetivo para redução da carga da doença e mortalidade, promovendo melhoria na qualidade de vida das pessoas.

Responsabilidade da Secretaria de Saúde de prover a Rede Municipal de Saúde com medicamentos, que atende a população em qualquer situação de emergência, necessitando da aquisição de medicamentos devido a falta em nossos estoques, para iniciar ou dar continuidade a tratamentos de saúde de usuários SUS enfermos ou não, no sentido de assegurar o que se prescreve na Constituição Federal.

#### 3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Sugere-se Ata Registro Preços, porém, considerar pareceres e definições dos setores competentes, Licitação e Jurídico.

#### 4. FISCAL DO CONTRATO

Olivaldo Lopes de Oliveira

[REDACTED]



## **5. PREÇOS**

Valor total estimado em R\$ 2.045.209,98 (Dois Milhões, Quarenta Cinco Mil, Duzentos e Nove Reais e Noventa Oito Centavos) conforme planilhas orçamentarias elaboradas pelo setor competente.

## **6. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS MATERIAIS/MEDICAMENTOS**

Expressos nas planilhas inclusas a solicitação laborados pelo setor competente, determinando blocos de financiamento e devendo os medicamentos estarem com as descrições detalhadas, com a concentração e forma farmacêutica.

## **7. PRAZO DE ENTREGA**

A entrega dos medicamentos deverá ser feita após a assinatura do contrato, em conformidade com quantidades e prazos estabelecidos quando da requisição pelo setor próprio, no dispensário de medicamentos da Unidade Mista de Saúde (Hospital Municipal), sito a Rua Antônio Prado nº 807, centro em Colômbia/SP.

## **8. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos medicamentos e apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente assinada por um servidor que fará a conferência dos mesmos.

## **9. OUTROS**

Outras clausulas poderão ser inclusas quando da formalização de contrato pelo Departamento Jurídico e Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, baseados na experiencia e legislações que regem o assunto.

Colômbia, 10 de julho de 2.023

  
**Adileu Storti**  
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



RELAÇÃO MEDICAMENTOS GLOBAL (PAB E MAC)

IT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UND	UNIT. RS	TOTAL RS
001	ACEBROFILINA XAROPE 50MG/5ML ADULTO	300	FR	9,30	2.790,00
002	ACEBROFILINA XAROPE 25 MG/5ML PEDIÁTRICO	300	FR	8,17	2.451,00
003	ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE ADUTO	300	FR	7,33	2.199,00
004	ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE INFANTIL	300	FR	6,33	1.899,00
005	ACETILCISTEINA 600 MG - SACHE CX/16	400	SACHE	1,54	616,00
006	ACERTIL 10 MG	1200	CP	3,43	4.116,00
007	ACICLOVIR 50 MG/G CREME	200	TB	3,47	694,00
008	ACICLOVIR 200 MG	6000	CP	0,38	2.280,00
009	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG	7000	CP	0,32	2.240,00
010	ACIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG	50000	CP	0,08	4.000,00
011	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG CX/12	1000	CP	1,03	1.030,00
012	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	10000	CP	0,09	900,00
013	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	10000	CP	0,43	4.300,00
014	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	15000	CP	0,80	12.000,00
015	ALBENDAZOL LIQUIDO 40MG/ML	400	FR	2,10	840,00
016	ALBENDAZOL 400 MG	1000	CP	0,61	610,00
017	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG CX/4	300	CP	0,30	90,00
018	ALOPURINOL 100 MG	6000	CP	0,28	1.680,00
019	ALOPURINOL 300 MG	10000	CP	0,33	3.300,00
020	ALPRAZOLAM 1 MG	25000	CP	0,16	4.000,00
021	ALPRAZOLAM 2 MG	30000	CP	0,21	6.300,00
022	ALPRAZOLAM 0,5 MG	10000	CP	0,12	1.200,00
023	AMIODARONA 200 MG	20000	CP	0,58	11.600,00
024	AMITRIPTILINA 25 MG	60000	CP	0,08	4.800,00
025	AMOXICILINA 500 MG	10000	CP	0,49	4.900,00
026	AMOXICILINA+ CLAVULANATO 250MG+62,5 MG/ML	300	FR	70,00	21.000,00
027	AMOXICILINA+ CLAVULANATO 875MG+125 MG	6000	CP	6,70	40.200,00
028	ARCOXIA 90 MG	500	CP	11,50	5.750,00
029	ARIPIPAZOL 10 MG	1200	CP	0,57	684,00
030	ARIPIPAZOL 15 MG	1200	CP	0,70	840,00
031	ARIPIPAZOL 5 MG	1200	CP	0,58	696,00
032	ATENOLOL 100 +CLORTALIDONA 25 MG	1200	CP	0,43	516,00
033	ATENOLOL 50 MG	10000	CP	0,11	1.100,00
034	APIXABANA 5 MG	1200	CP	7,13	8.556,00
035	AZITROMICINA 500 MG	40000	CP	1,15	46.000,00
036	AZITROMICINA 600 MG SUSP	500	FR	14,87	7.435,00
037	BACLOFENO 10 MG CX/20	2000	CP	0,43	860,00
038	BENICAR ANLO 40/5 MG	1200	CP	3,47	4.164,00
039	BENICAR HCT 40/25 MG	1200	CP	3,87	4.644,00
040	BETAISTINA 24 MG	6000	CP	0,92	5.520,00
041	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	20000	CP	0,08	1.600,00
042	BIPERIDENO 2 MG	6000	CP	0,37	2.220,00
043	BISOPROLOL 10 MG	1500	CP	0,65	975,00
044	BISOPROLOL 5 MG	3500	CP	0,58	2.030,00
045	BISOPROLOL 2,5 MG	3000	CP	0,43	1.290,00
046	BRILINTA 90 MG	2400	CP	8,74	20.976,00
047	BROMETO IPATRÓPIO 0,025% FRASCO 20 ML	100	FRS	2,10	210,00
048	BROMIDRATO DE FENOTEROL FRS	50	FRS	6,87	343,50
049	BROMETO DE PINAVERIO 100 MG	2400	CP	2,23	5.352,00
050	BROMOPRIDA 10MG	15000	CP	0,38	5.700,00
051	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS	500	FR	2,78	1.390,00
052	BUTIBROMETRO DE ESCOPOLAMINA GOTAS (COMPOSTO)	200	FR	9,47	1.894,00
053	BUTIBROMETRO ESCOPOLAMINA 10MG + 250 MG (COMP.)	40000	CP	0,86	34.400,00
054	CAPITOPRIL 50 MG	6000	CP	0,10	600,00
055	CARBAMAZEPINA 200 MG	15000	CP	0,29	4.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



056	CARBAMAZEPINA -SUSP ORAL 2 %	200	FR	108,30	21.660,00
057	CARBONATO DE LITIO 300 MG	6000	CP	0,24	1.440,00
058	CARBONATO DE CALCIO 500 + VITAMINA D 2000 UI	10000	CP	0,16	1.600,00
059	CANDESARTANA CILEXETILA 16 MG + HCT 1,5 MG	1200	CP	3,92	4.704,00
060	CARVEDILOL 12,5 MG	50000	CP	0,17	8.500,00
061	CARVEDILOL 25 MG	50000	CP	0,21	10.500,00
062	CARVEDILOL 3,125 MG	15000	CP	0,18	2.700,00
063	CARVEDILOL 6,25 MG	30000	CP	0,18	5.400,00
064	CALTREN 10 MG	1200	CP	2,65	3.180,00
065	CEFALEXINA 250 MG/5 ML	200	FRS	16,83	3.366,00
066	CEFALEXINA 500 MG	10000	CP	0,70	7.000,00
067	CETOCONAZOL 200 MG	8000	CP	0,40	3.200,00
068	CETOCONAZOL POMADA	500	TB	5,57	2.785,00
069	CETOPROFENO 100 MG	30000	CP	2,17	65.100,00
070	CETOPROFENO 50 MG/ML GOTAS	600	FR	6,03	3.618,00
071	CILOSTAZOL 100 MG C/ 60 CP	15000	CP	0,65	9.750,00
072	CINARIZINA 75 MG	6000	CP	0,55	3.300,00
073	CIPROFLOXACINO 500 MG	30000	CP	0,32	9.600,00
074	CITALOPRAM 20 MG	60000	CP	0,22	13.200,00
075	(DUTASTERIDA 0,5 MG +CLOR. TANSULOSINA 0,4	2700	CP	4,13	11.151,00
076	COMBIGAN COLIRIO OFTALMO	24	FRS	160,67	3.856,08
077	CLARITROMICINA 500 MG	8000	CP	2,90	23.200,00
078	CLINDAMICINA 300 MG	3000	CP	2,37	7.110,00
079	CLOMIPRAMINA 25 MG	2000	CP	0,97	1.940,00
080	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML GOTAS	300	FR	2,96	888,00
081	CLONAZEPAN 0,5 MG	10000	CP	0,15	1.500,00
082	CLONAZEPAN 2 MG	40000	CP	0,06	2.400,00
083	CLONAZEPAN 0,25 MG	15000	CP	0,29	4.350,00
084	CLONIDINA 0,150 MG	2000	CP	4,67	9.340,00
085	CLOPIDOGREL 75 MG CX 28	9800	CP	0,53	5.194,00
086	CLORPROMAZINA 100 MG	8000	CP	0,80	6.400,00
087	CLORPROMAZINA 25 MG	6000	CP	0,50	3.000,00
088	CLORETO BENZALCONIO + CLORETO SÓDIO FRS	200	FRS	2,47	494,00
089	CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE ADULTO	400	FRS	7,37	2.948,00
090	CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO	400	FRS	6,33	2.532,00
091	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG	4500	CP	0,47	2.115,00
092	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG	4500	CP	0,23	1.035,00
093	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG	3300	FRS	0,18	594,00
094	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG	6000	CP	3,21	19.260,00
095	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG	4500	CP	2,43	10.935,00
096	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG	6000	CP	0,73	4.380,00
097	CLORIDRATO DE METADONA 10 MG	1200	CP	2,55	3.060,00
098	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	6000	CP	0,40	2.400,00
099	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG	10000	CP	1,92	19.200,00
100	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 15 MG	2400	CP	0,79	1.896,00
101	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	4000	CP	0,48	1.920,00
102	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG	10000	CP	4,53	45.300,00
103	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	15000	CP	0,36	5.400,00
104	CLORTALIDONA 25 MG	1200	CP	0,66	792,00
105	COLIRIO ANESTESICO SOL. OFTALMICA FRS 10 ML	10	FRS	14,67	146,70
106	CUMARINA + TROXERRUTINA 15+90MG	9000	CP	1,03	9.270,00
107	DESVENLAFAXINA 100 MG	6000	CP	1,70	10.200,00
108	DESVENLAFAXINA 50 MG	3600	CP	1,50	5.400,00
109	DEBRIGEL C/ ALGINATO TBS 85 GRAMAS	150	TB	26,33	3.949,50
110	DELTAMETRINA SHAMPOO	100	FR	7,50	750,00
111	DERSANI FRS 200 ML	500	FRS	7,27	3.635,00
112	DEPAKOTE ER 500 MG	8400	CP	3,27	27.468,00
113	DEPAKOTE ER 250 MG	5400	CP	3,00	16.200,00
114	DEPAKENE 250 MG/5 ML SUSP	200	FRS	24,00	4.800,00
115	DEXAMETASONA 0,5 MG/5ML XAROPE	300	FR	5,87	1.761,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



116	DEXAMETASONA 4 MG COMP	6000	CP	0,37	2.220,00
117	DEXAMETASONA CREME	400	TB	5,67	2.268,00
118	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML XAROPE	250	FR	6,17	1.542,50
119	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	7000	CP	0,14	980,00
120	DIACEREINA 50 MG	6600	CP	6,80	44.880,00
121	DIAZEPAM 10 MG	8000	CP	0,10	800,00
122	DICLOFENACO 50 MG	7000	CP	0,14	980,00
123	DIMENIDRINATO CLORIDRATO DE PIRIDOXINA	7000	CP	1,03	7.210,00
124	DIMENIDRINATO CLORIDRATO DE PIRIDOXINA GTS	150	FRS	6,40	960,00
125	DIMETICONA 40MG	8000	CP	0,20	1.600,00
126	DIMETICONA 75MG/ML GOTAS	500	FR	2,57	1.285,00
127	DIGOXINA 0,25 MG	2000	CP	0,38	760,00
128	DIOSMINA + HESPIRIDINA 450/50 MG	6000	CP	0,70	4.200,00
129	DIOSMINA 900 + HESPIRIDINA 100 MG	1500	CP	6,77	10.155,00
130	DIPIRONA 500 MG COMP	70000	CP	0,21	14.700,00
131	DYMISTA SPRAY NASAL 23G	100	FRS	173,00	17.300,00
132	DOZEMAST 1000 MG	1500	CP	2,88	4.320,00
133	DOMPERIDONA 10 MG	4000	CP	0,10	400,00
134	DOBEVEN 500 MG	1500	CP	3,60	5.400,00
135	EDOXABANA 30 MG	1200	CP	8,99	10.788,00
136	EMPROL XR 100 MG	1800	CP	3,59	6.462,00
137	ENTRESTO 24/26 MG	980	CP	6,80	6.664,00
138	ENALAPRIL 20 MG	8000	CP	0,09	720,00
139	ESCITALOPRAN 20 MG	8400	CP	0,86	7.224,00
140	ESCITALOPRAN 15 MG	7800	CP	0,67	5.226,00
141	ESCITALOPRAN 10 MG	8400	CP	0,53	4.452,00
142	ESPIRONOLACTONA-25MG	50000	CP	0,28	14.000,00
143	ESPIRONOLACTONA-50MG	6000	CP	0,93	5.580,00
144	ETNA	6300	FR	3,33	20.979,00
145	FENDIZOATO DE CLOPERASTINA 3,54 MG/ML	250	CP	28,53	7.132,50
146	FENITOINA 100 MG	4000	CP	0,23	920,00
147	FENOBARBITAL 100 MG	4000	FR	0,22	880,00
148	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOL. ORAL PED	60	CP	7,67	460,20
149	FENOFIBRATO 160 MG	1200	CP	4,70	5.640,00
150	FUROSEMIDA 40 MG	4000	CP	0,11	440,00
151	FINASTERIDA 5 MG CX/ 30	9600	CAPS	0,81	7.776,00
152	FLUOXETINA 20 MG	5000	CP	0,09	450,00
153	FLUCONAZOL 150 MG	8000	FRS	0,57	4.560,00
154	FLUTICASONA 27,5 MCG / DOSE	70	CP	70,63	4.944,10
155	FORXIGA 10 MG	3900	FRS	6,80	26.520,00
156	FOSTAIR DPI 200 /6 MCG	30	FRS	210,00	6.300,00
157	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO E DIBÁSICO	150	FR	6,40	960,00
158	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG FR C/60 ML	400	CP	11,83	4.732,00
159	GABAPENTINA 300 MG	3000	CP	0,64	1.920,00
160	GLICLAZIDA 60 MG	50000	CP	0,53	26.500,00
161	GLICLAZIDA 30 MG	50000	CP	0,33	16.500,00
162	GLIFAGE XR 1000	1200	CP	2,10	2.520,00
163	GLYXAMBI 25MG/ 5 MG	3900	FR	15,70	61.230,00
164	HALDOL 2 MG/ML	50	CP	6,90	345,00
165	HALDOL 1 MG	6000	CP	0,34	2.040,00
166	HALDOL 5 MG	4000	CP	0,37	1.480,00
167	HIDROCLOROTIAZIDA	8000	CP	0,05	400,00
168	HIDRALAZINA 50 MG	4000	FRS	0,71	2.840,00
169	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML	50	CP	6,03	301,50
170	IBANDRONATO DE SODIO 150 MG	100	UND	49,63	4.963,00
171	INSULINA ASPARTIE CANETA	150	UND	57,33	8.599,50
172	INSULINA GLARGINA CANETA	150	UND	60,00	9.000,00
173	INSULINA BASAGLAR CANETA	150	FR	55,07	8.260,50
174	IBUPROFENO 50 MG GOTAS	600	CP	4,20	2.520,00
175	IBUPROFENO 600 MG	40000	CP	0,22	8.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



176	IVERMECTINA 6MG	1200	CP	1,03	1.236,00
177	ISSORBIDA 5 MG	500	CP	0,51	255,00
178	JARDIANCE 25 MG	1500	CP	9,43	14.145,00
179	JANUMET 50/1000 MG	2240	CP	5,37	12.028,80
180	JANUMET 50/850 MG	2240	TB	5,37	12.028,80
181	KOLAGENASE + CLORAFENICOL	800	FRS	18,80	15.040,00
182	LACTULOSE 667 MG/ML	150	CP	8,49	1.273,50
183	LEVOFLOXACINO 500 MG	4000	CP	1,05	4.200,00
184	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	7000	CP	1,25	8.750,00
185	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15MG +0,03MG	1050	CP	0,09	94,50
186	LEVORNOGESTREL ANTICONCEPCIONAL 0,75	20	CP	1,45	29,00
187	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG	12300	CP	0,27	3.321,00
188	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG	12300	CP	0,27	3.321,00
189	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MG	12300	CP	0,27	3.321,00
190	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG	12300	CP	0,27	3.321,00
191	LEVOTIROXINA SÓDICA 200 MG	1200	FRS	0,41	492,00
192	LEVOZINE 4% GOTAS	30	CP	17,03	510,90
193	LONIUM 40 MG	1200	FR	2,67	3.204,00
194	LORATADINA 0,5 MG/ML	400	CP	7,43	2.972,00
195	LORATADINA 10 MG	30000	CP	0,20	6.000,00
196	LOSARTANA 50 MG	50000	CP	0,10	5.000,00
197	MAGNEN B6	2400	AP	0,82	1.968,00
198	MEDROXIPROGESTERONA 150	100	CP	15,67	1.567,00
199	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG	8000	CP	0,22	1.760,00
200	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG	8000	CP	0,20	1.600,00
201	METILDOPA 250 MG	15000	CP	0,68	10.200,00
202	METOCLOPLAMIDA 10MG	3000	CP	0,20	600,00
203	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10 MG	2400	FRS	1,11	2.664,00
204	SYMBICORT 6/200 MCG	60	CP	180,81	10.848,60
205	SUCCINATO DE METPROLOL 50 MG	2400	CP	0,64	1.536,00
206	SUCCINATO DE METPROLOL 25 MG	2400	CP	0,52	1.248,00
207	METRONIDAZOL 250 MG	1000	TB	0,23	230,00
208	METRONIDAZOL 100 MG/G GELEIA VAGINAL	200	FRS	8,30	1.660,00
209	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSP	50	CP	8,91	445,50
210	MIRTAZAPINA 30 MG	7000	CP	0,88	6.160,00
211	NAPRIX 5/5 MG	1200	CP	2,20	2.640,00
212	NEBILET 5 MG	1200	CP	4,28	5.136,00
213	NESINA 25 MG	3000	CP	3,59	10.770,00
214	NESINA PIO 25 + 30 MG (ALOGLIPTINA + PIOGLITAZONA)	3000	CP	7,15	21.450,00
215	NIFEDIPINO 20 MG	6000	CP	0,22	1.320,00
216	NIMESULIDE 100 MG	100000	TB	0,16	16.000,00
217	NISTATINA CREME VAGINAL	500	FR	5,06	2.530,00
218	NISTATINA 100.000 UI SUSPENSÃO 30 ML	100	TB	4,57	457,00
219	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL	300	CP	7,88	2.364,00
220	NITROFURANTOINA 100 MG	3000	CP	0,62	1.860,00
221	NORETISTERONA 0,35 MG	280	AP	0,49	137,20
222	NOREGYN 50 + 5 MG/ML INJ	100	CP	16,33	1.633,00
223	NORFLOXACINO 400 MG	5000	FR	0,46	2.300,00
224	ÓLEO MINERAL 100 ML	150	CP	6,27	940,50
225	OMEPRAZOL 20 MG	100000	CP	0,10	10.000,00
226	ORGANONEURO CEREBRAL 100 MG	1500	FRS	3,30	4.950,00
227	OTOSPORIN FRASCO C/ 10 ML	50	CP	5,13	256,50
228	OXICARBAMAZEPINA 600 MG	1200	CP	2,04	2.448,00
229	OXICARBAMAZEPINA 300 MG	1200	CP	1,67	2.004,00
230	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA 30MG C/ 12	20000	CP	0,64	12.800,00
231	PARACETAMOL 750 MG	8000	FRS	0,18	1.440,00
232	PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS	300	CP	2,42	726,00
233	PAROXETINA 20 MG	5400	CP	0,29	1.566,00
234	PANTOPRAZOL 40 MG	5040	CP	0,51	2.570,40
235	PRADAXA 150 MG	1800	CP	6,98	12.564,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



236	PRAMIPEXOL 0,750	1500	CP	2,48	3.720,00
237	PREDNISONA 20MG	30000	CP	0,32	9.600,00
238	PREDNISONA 5 MG	6000	CP	0,17	1.020,00
239	PREGABALINA 75 MG	15000	CP	0,96	14.400,00
240	PREGABALINA 150 MG	8000	CP	1,55	12.400,00
241	PROCORALAN 7,5	1680	CP	3,41	5.728,80
242	PROLOPA BD 100/25 MG	4800	CP	3,10	14.880,00
243	PROLOPA HBS 100/25 MG	4800	CP	3,25	15.600,00
244	PROPATILNITRATO	10000	CP	0,78	7.800,00
245	PROMETAZINA 25 MG	8000	CP	0,22	1.760,00
246	PROPRANOLOL 40 MG	6000	CP	0,07	420,00
247	KEPPA 500 MG	1440	CP	6,03	8.683,20
248	QUETIAPINA 25 MG	8000	CP	0,29	2.320,00
249	QUETIAPINA 50 MG	8000	CP	3,82	30.560,00
250	RIBAROXABANA 2,5 MG	1200	CP	6,97	8.364,00
251	RIBAROXABANA 10 MG	3000	CP	0,77	2.310,00
252	RIBAROXABANA 15 MG	5000	CP	0,80	4.000,00
253	RIBAROXABANA 20 MG	10000	FRS	0,83	8.300,00
254	RIFOCINA SPRAY FRS 20 ML	100	FRS	6,30	630,00
255	RISPERIDONA 1 MG/ML SUSP	100	CP	27,93	2.793,00
256	RISPERIDONA 1 MG	15000	CP	0,20	3.000,00
257	RISPERIDONA 2 MG	20000	CP	0,22	4.400,00
258	RITMONORM 300 MG	1200	CP	5,03	6.036,00
259	RITALINA 10 MG	8000	CP	1,26	10.080,00
260	ROSUVASTATINA 20 MG	3500	ENV	3,21	11.235,00
261	SAIS REIDRATANTE ORAL ENVELOPE C/ 27,9 G	100	CAP	1,68	168,00
262	SACCLAROMYCES BOULARDII 200MG	1000	CP	2,12	2.120,00
263	SECNIDAZOL 1000 MG	6000	CP	1,99	11.940,00
264	SERTRALINA 50 MG	30000	CP	0,19	5.700,00
265	SOMALGIM CARDIO 100 MG	7800	CP	0,69	5.382,00
266	SOMALGIM CARDIO 200 MG	2000	CP	0,93	1.860,00
267	SUCCINATO DE METROPOLOL 50 MG	3000	PT	0,72	2.160,00
268	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 400 GRAMAS	150	TB	51,93	7.789,50
269	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA 250 UI/G+5MG/G	3000	CP	3,73	11.190,00
270	SULFATO FERROSO 40 MG	8000	FRS	0,07	560,00
271	SULFATO FERROSO 125 MG/ML GOTAS	50	FRS	6,07	303,50
272	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML GOTAS	100	FRS	27,17	2.717,00
273	SULFATO DE SALBUTAMOL MCG/ DOSE SPRAY	200	CP	19,33	3.866,00
274	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	1000	FRS	0,30	300,00
275	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA 200 MG + 40 MG/5 ML	50	CP	7,57	378,50
276	TANSULOSINA 0,4 MG	2000	CP	0,73	1.460,00
277	TOPIRAMATO 25 MG	3000	CP	0,70	2.100,00
278	TOPIRAMATO 50 MG	5000	CP	0,90	4.500,00
279	TOPIRAMATO 100 MG	8000	CP	1,67	13.360,00
280	TRAZODONA 100 MG	8000	CP	1,55	12.400,00
281	TRAZODONA 150 MG	6000	CP	6,60	39.600,00
282	TRAZODONA 50 MG	6000	CP	1,15	6.900,00
283	TRAMADOL + PARACETAMOL 37,5 + 325 MG	3000	CX	4,87	14.610,00
284	ULTIBRO 110 MCG + 50 MCG	50	CP	12,83	641,50
285	VASTAREL MR 35 MG	4000	CP	3,33	13.320,00
286	VALSARTANA 320 + HCT 25 MG	4000	CP	3,38	13.520,00
287	VALSARTANA 160 MG	5000	CP	1,70	8.500,00
288	VALSARTANA 80 MG	2000	CP	1,53	3.060,00
289	VARFARINA SÓDICA 5 MG	3000	CP	0,39	1.170,00
290	VENLAFAXINA 75 MG	10000	CP	1,12	11.200,00
291	VENLAFAXINA 150 MG	10000	CP	1,67	16.700,00
292	VENVANSE 70 MG	1120	CP	22,77	25.502,40
293	VENVANSE 50 MG	2240	CP	22,00	49.280,00
294	VENVANSE 30 MG	2240	CP	19,67	44.060,80
295	VICOG 5 MG	1500	FRS	1,62	2.430,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



296	VITAMINA D 200 UI GOTAS 20 ML	100	CP	14,70	1.470,00
297	VITAMINA D 3 50.000UI	2000	CP	3,90	7.800,00
298	VITAMINA DO COMPLEXO B 300 MG	6000	CP	0,37	2.220,00
299	VITAMINAS E SAIS MINERAIS	6000	CP	0,13	780,00
300	XIGDUO 5/1000 (DAPAGLIFOZINA + METFORMINA)	4800	CP	4,43	21.264,00
301	ZOLPIDEN 10 MG	6000	CP	0,35	2.100,00
<b>TOTAL</b>					<b>2.045.294,98</b>

  
Adileu Storti  
Secretário Municipal de Saúde  
Colômbia - SP

